



MARINHA DO BRASIL



1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO OESTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consulto possibilidade de autorização para abertura do Processo nº **63395.050023/2025-55**, cujo objeto é a aquisição Bolachas para o 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Oeste, visando o aprestamento da capacidade operativa e administrativa deste Esquadrão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante contratação direta a ser realizada por dispensa eletrônica, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e incisos II do art. 4º e VIII do art. 5º da IN SEGES/ME nº 67/2021.

Para a aquisição de material desta requisição, serão utilizados recursos provenientes de Sobras Lícitas.

Ladário, MS, 05 de setembro de 2025.

SOLICITANTE:


GUILHERME AUDE DO NASCIMENTO MOREIRA
Primeiro-Tenente
Encarregado da Comunicação Social

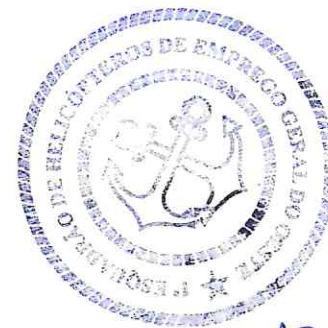
AUTORIZO:


RAFAEL DE AZEVEDO PEREIRA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesa

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL



1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO OESTE

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

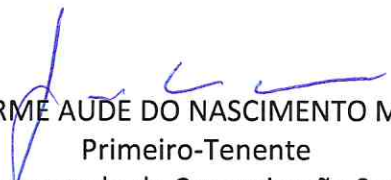
- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e
- 2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Ladário, MS, 05 de setembro de 2025.


GUILHERME AUDE DO NASCIMENTO MOREIRA
Primeiro-Tenente
Encarregado da Comunicação Social



MARINHA DO BRASIL
1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO OESTE
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 63395.050023/2025-55

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Aquisição, nos termos da tabela abaixo, tendo a necessidade de aquisição de Bolachas para o EsqdHU-61.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Bolacha OPERAÇÃO PANTANAL, Material: Tecido Durabag 100% poliéster com policloreto de vinila gramatura de 380g/m², linha 120 trilobal 100% poliéster, fecho de contato 60% poliéster 40% poliamida, entretela 100% algodão gramatura de 90g/m².	624020	UN	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
Valor total do objeto:					R\$ 900,00	

O objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de obtenção de Bolachas para este Esquadrão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Trata-se de contratação única, a ser contratada mediante dispensa de licitação, através da realização de dispensa eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item

sendo este mais vantajoso para a União, nos termos do inciso II, do art. 4º da IN SEGES/ME nº 67/2021 e inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1.O prazo para a realização da aquisição é de 60 (sessenta) dias, contados do envio da Nota de Empenho (NE) e entrega do material pela empresa prestadora de serviço.

4.2. O objeto será conferido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, após finalização, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a realização do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato, da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante e descrição dos itens conforme contratados;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de



contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as quais estão previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ 900,00 (novecentos reais), o qual foi baseado no preço obtido em pesquisa de preço.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. O recurso orçamentário a ser utilizado na presente contratação são provenientes de recurso de Sobras Lícitas.

FONTE: 1000000000
PLANO INTERNO: Z4C3SLN01LO
NATUREZA DA DESPESA: 339030
PTRES: 236885

Ladário, MS, 05 de setembro de 2025.



GUILHERME AUDE DO NASCIMENTO MOREIRA
Primeiro-Tenente
Encarregado da Comunicação Social

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos do inciso I e VIII, do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, cuja finalidade é subsidiar os fornecedores contratados sobre todas as informações necessárias à execução do fornecimento do objeto desta contratação.

Ladário, MS, 9 de setembro de 2025.



RAFAEL DE AZEVEDO PEREIRA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesa



Razão Social: ALEXANDRE ANTONIO PEREIRA
Nome Fantasia: MESTRE DOS BORDADOS CNPJ:
33.405.851/0001-73 - IE: 9088616208
RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO 614, SAO JOSE DOS
PINHAIS/PR
CEP: 83040-420
E-mail: a.pereira@gmx.com
Telefone(s): (00) 00000-0000 - (00) 0000-0000

ORÇAMENTO N°. 632 (127516236)

Razão Social: COMANDO DA MARINHA

Nome Fantasia: CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA
EM LADARIO

CPF / CNPJ: 00.394.502/0348-04

IE: ISENT0

Endereço: RUA RUA 14 DE MARCO S N, QUARTEL DA
MARINHA CENTRO

CEP: 79370000

Cidade/UF: LADARIO/MS

Ponto de Referência: 1 EQUADRAO DE HELICOPTEROS DE EMPREGO GERAL DO OESTE MARINHA DO BRASIL

Celular:

Fone Residencial:

E-mail:

PRODUTOS / SERVIÇOS

Nº	Cod. Barras	Descrição / Fabricante	Qtde.	Vlr. Unit.	Desconto %	Desconto	Sub-total
1	1000253178005	Bolacha Bordada OPERACAO PANTAL MB / Mestre dos Bordados®	30 UND	R\$ 30,00	0.0%	R\$ 0,00	R\$ 900,00
Descrição		Bolacha OPERAÇÃO PANTANAL, Material: Tecido Durabag 100% poliéster com policloreto de vinila gramatura de 380g/m², linha 120 trilobal 100% poliéster, fecho de contato 60% poliéster 40% poliamida, entreteia 100% algodão gramatura de 90g/m².					
Sub-total (Bruto):							R\$ 900,00
Valor a Pagar:							R\$ 900,00

Atendente/Vendedor: Funcionario MASTER

E-mail:

Data e Hora: 05/09/2025 09:22:58

Validade do Orçamento: 05/10/2025

Executor: Funcionario MASTER

Situação: Aguardando Aprovação

Observação

Condições de pagamento: Nota de Empenho (30 dias) ou conforme Edital.

Todos os valores informado estão expressos em Reais .

Prazo de entrega de acordo com o edital ou a combinar com a OM.

Este documento tem validade de 30 dias ou conforme Edital

Documento assinado digitalmente

Assinatura:

gov.br

ALEXANDRE ANTONIO PEREIRA

Data: 05/09/2025 09:28:23-0300

Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Data abertura: 05/09/2025 09:20:43

Data última atualização:



632 (127516236)

EM BRANCO